Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011061-94.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Locação de Imóvel

Requerente: Edmundo Rodrigues de Oliveira

Requerido: Almeida e Negov Transportes Ltda EPP e outros

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de COBRANÇA ajuizada por EDMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA contra ALMEIDA E NEGOV TRANSPORTES LTDA EPP, JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAUJO VIANNA e FLAVIA REGINA BASSO ALVES DE ARAUJO

VIANNA, sob o fundamento de que é proprietário do imóvel descrito na inicial, o qual locou para a primeira requerida e em que figuraram os demais requeridos como fiadores. Sustentou que a requerida deixou de pagar os alugueres vencidos em 24.03.2018, 24.04.2018 e 24.05.018. Desta forma, pugnou pela procedência da ação e consequente condenação ao pagamento dos alugueis atrasados, da multa, bem como, dos valores relacionados ao IPTU e pintura do referido bem.

As partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 81/84).

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 81/84) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P.R.I.

Araraquara, 01 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA